



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 414

Dispõe Sobre Doação de Terreno e da Outras
Providências:

O Povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o poder executivo municipal / autorizado a doar um terreno com a área de 1.989 m². para a Associação Comunitária Pentecostes.

Artigo 2º: O terreno doado destina-se a implantação de horta comunitária, que já se encontra em fase de funcionamento.

Artigo 3º: Este terreno está localizado à rua treze (13) de Maio, e mede 37 metros pela rua 13 de maio, 52 metros // Pelo lado esquerdo com terreno da Prefeitura e 42 metros pelo lado direito com o sr. Manoel Francisco Barbosa, na distância de 22 metros // com o sr. Anastácio Pereira e aos fundo na distância de 38 metros sendo 18 metros com Lula Picapau e com a Prefeitura Municipal na distancia de 20 metros.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mirabela, 16 de Outubro de 1.991



Eudes Mendes Cardoso
Prefeito Municipal.



Miguel Antonio R. Maia
Secretário.